

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026
PARA CREDENCIAMENTO DE COMÉRCIO AMBULANTE NO
38º ENCONTRO NACIONAL DE MOTOCICLISTAS DE FORMIGA/MG

O MUNICÍPIO DE FORMIGA, pessoa jurídica de direito público, com sede à rua Barão de Piumhi, 121, Centro, Formiga/MG, por intermédio da Secretaria Administração e Desenvolvimento Econômico, torna público o credenciamento de pessoas jurídicas que possuam, em seu cadastro no CNPJ, CNAE principal ou secundário relacionado a atividades de preparo, manipulação ou comercialização de alimentos e/ou bebidas, compatível com o objeto deste edital, para a permissão de uso de espaço público com direito a exploração comercial de venda de gêneros alimentícios e bebidas, prontos para consumo imediato, na modalidade de COMÉRCIO AMBULANTE, por meio de barraca, food truck em área condicionada, durante o 38º Encontro Nacional de Motociclistas nos dias 17 e 18 de abril de 2026.

1. DO OBJETO

Este edital tem como objetivo credenciar pessoas jurídicas que possuam, sem seu cadastro no CNPJ, CNAE principal ou secundário relacionado a atividades de preparo, manipulação ou comercialização de alimentos e/ou bebidas, compatível com o objeto deste edital para a exploração comercial nos segmentos de alimentos, bebidas e entretenimento, para a permissão do uso de espaço público previamente definido e delimitado no Parque Municipal Dr. Leopoldo Correa - Praia Popular, durante o evento 38º Encontro Nacional de Motociclistas, em consonância com os critérios e condições estipuladas neste edital.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

- 2.1. A permissão temporária de uso de espaço público é destinada exclusivamente para o período compreendido entre 17/04/2026 a 18/04/2026, durante o evento 38º Encontro Nacional de Motociclistas em Formiga-MG.
- 2.2. A permissão temporária de uso de espaço público é pessoal e intransferível, sendo PROIBIDA a VENDA ou QUALQUER NEGOCIAÇÃO da permissão, sob pena do estabelecido no item 8 deste edital.
- 2.3. As barracas deverão ter dimensão máxima de 4x4 metros, sendo proibida a junção de mais de uma estrutura para um único ambulante credenciado.
- 2.4. Será de total responsabilidade do credenciado providenciar e montar a estrutura da barraca, incluindo lâmpada, balcão e demais itens utilizados dentro da barraca.
- 2.5. As barracas estarão sujeitas à fiscalização e deverão estar em bom estado de conservação para garantir a organização e segurança do evento. O uso de lonas soltas ou qualquer outro tipo de improvisação na estrutura será proibido.
- 2.6. O food truck pode ser definido como um veículo adaptado com uma cozinha móvel, de dimensões pequenas, sobre rodas, que transporta e vende alimentos pré-preparados. Nessa modalidade podem se encaixar trailers, furgões e

similares devidamente autorizados para a exploração comercial, nos moldes da regulamentação de trânsito.

- 2.7. É vedada a utilização de equipamentos de som dentro ou fora das barracas, dos food trucks, e/ou similares.
- 2.8. É vedada a comercialização de produtos sem procedência regular, especialmente, se derivados de descaminho ou contrabando.
- 2.9. O playground será destinado ao entretenimento das crianças com a disponibilidade de 01 (uma) vaga para credenciamento, podendo instalar até 02 (duas) camas elásticas de medida máxima de 3 (três) metros cada, podendo montar uma barraca de apoio no local onde está o parquinho infantil no parque.
- 2.10. No croqui do evento constam 03 (três) áreas em locais distintos sendo a **Área 1** = Local da praça de alimentação; **Área 2** = Local do CHOOP, das bebidas alcoólicas e não alcoólicas e **Área 3** = Local dos food trucks.

3. DESCRIÇÃO DAS ÁREA:

- 3.1. A **Área 1** ficará no interior do parque municipal formando a praça de alimentação composta por 10 (dez) barracas, tamanho máximo de 4x4 metros, destinadas para o gênero alimentício;
- 3.2. Na **Área 1** será permitido o uso de energia elétrica apenas para 01 (uma) lâmpada, 01 (uma) tomada de máquina de cartão e 01 (um) freezer por barraca.
- 3.3. Na **Área 1** poderão ser comercializadas bebidas juntamente com as comidas e será permitido utilização de mesas e cadeiras de plástico pelos comerciantes, até o número máximo de 02 (dois) jogos de mesas ou 10 (dez) bancos de plástico sem encosto, por cada barraca.
- 3.4. As mesas e cadeiras e/ou bancos de plástico sem encosto disponibilizadas na praça de alimentação é de inteira responsabilidade daquele credenciado que decidir oferecer aos clientes esta comodidade, sendo responsável pela guarda, pelo manejo e higienização das mesmas.
- 3.5. As bebidas alcólicas na **Área 01** somente poderão ser comercializadas em lata, podendo ainda ser comercializado água, suco e refrigerante em embalagens diversas, exceto vidro. **É PROIBIDO CHOPEIRAS.**
- 3.6. É obrigatório a cada credenciado na **Área 1** que disponibilize, no mínimo, 02 (duas) refeições por dia de evento, escolhidas entre as opções disponíveis em seu cardápio, afim de atender a organização e a equipe de segurança pública envolvida no evento.
- 3.7. A **Área 2** ficará na área externa, margeando o passeio do estacionamento pela frente e tendo ao fundo o parque municipal, composta por 07 (sete) barracas para venda exclusiva de CHOPE e 03 (três) barracas para venda exclusiva de drinks e bebidas de dose, sendo:
 - 3.7.1. Na **Área 2** serão 07 (sete) barracas, tamanho máximo de 4x4 metros, destinadas exclusivamente à venda de **CHOPE** e demais bebidas industrializadas (alcoólicas e não alcoólicas) em embalagens diversas, exceto vidro. Será permitida apenas **2 (DUAS) CHOPEIRAS por barraca.**
 - 3.7.2. Na **Área 2** serão 03 (três) barracas, tamanho máximo de 4x4 metros, destinadas exclusivamente à venda de **BEBIDAS DE DOSE** e demais bebidas industrializadas

(alcoólicas e não alcoólicas) em embalagens diversas, exceto vidro. **É PROIBIDO CHOPEIRAS.**

- 3.7.3. As barracas destinadas à **Área 2** (local do chope, das bebidas alcoólicas e não alcoólicas), poderão instalar tendas e disponibilizar mesas e cadeiras em frente à suas vagas, CONTUDO, é vedado qualquer tipo de fechamento ou delimitação da área, que deverá permanecer de livre acesso ao público. **Fica proibido condicionar o uso das mesas e cadeiras ao consumo no respectivo estabelecimento.**
- 3.7.4. Na **Área 2** será permitido o uso de energia elétrica apenas para 01 (uma) lâmpada, 01 (uma) tomada de máquina de cartão e 1 (um) freezer por barraca. Nas 07 (sete) barracas exclusivas de CHOPE, terão ainda tomadas para 02 (duas) chopeiras por barraca.
- 3.7.5. É obrigatório que cada credenciado na **Área 2** que disponibilize, no mínimo, 04 (quatro) refeições por dia de evento, escolhidas entre as opções disponíveis no cardápio da praça de alimentação, para atender a organização e a equipe de segurança pública envolvida no evento. O compromisso para a disponibilização dos vales-lanches será firmado no dia da montagem da estrutura das barracas entre o credenciado na **Área 2** e o credenciado na **Área 1**.
- 3.7.6. A **Área 3** ficará na área externa, na Av. de Acesso ao Country Clube, margeando o estacionamento pela frente e tendo ao fundo a avenida Geraldo Almeida, destinada a 04 (quatro) vagas para os food truck ou similares.
- 3.7.7. Na **Área 3** os food trucks ou similares poderão servir alimentos pré-preparados e manipulados na cozinha móvel do veículo.
- 3.7.8. As bebidas alcólicas na **Área 03** somente poderão ser comercializadas em lata, podendo ainda ser comercializado água, suco e refrigerante em embalagens diversas, exceto vidro. **É PROIBIDO CHOPEIRAS.**
- 3.7.9. É obrigatório a cada food truck credenciado na **Área 3** que disponibilize, no mínimo, 02 (duas) refeições por dia de evento, escolhidas entre as opções disponíveis em seu cardápio, afim de atender a organização e a equipe de segurança pública envolvida no evento.

Parágrafo Único: O credenciado que fizer uso indevido de energia será notificado e deverá adequar-se às regras deste edital. Em caso de descumprimento da 1ª (primeira) notificação, serão aplicadas as penalidades previstas no item 8.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 4.1. Os interessados deverão formalizar sua inscrição com o preenchimento do formulário e envio dos documentos listados no item 4.3 pelo link no google forms: <https://forms.gle/zUDCtvs35pkuH6g9> no período de 10:00 do dia 17/03/2026 até no máximo 16:00 do dia 26/03/2026.
- 4.2. O resultado será publicado no dia 27/03/2025 no site da prefeitura: <https://www.formiga.mg.gov.br/secretarias/administracao-e-desenvolvimento-economico/dev-economico>.
- 4.3. A documentação que deve ser anexa no ato do credenciamento será:
- 4.3.1. Cartão do CNPJ, que possuam, em seu cadastro CNAE principal ou

secundário relacionado a atividades de preparo, manipulação ou comercialização de alimentos e/ou bebidas, compatível com o objeto deste edital, sendo inabilitada a inscrição cujo CNPJ contenham apenas atividades diversas das requeridas neste item.

- 4.3.2. Regularidade fiscal – CND municipal;
- 4.3.3. Documentação pessoal – RG e CPF do representante legal do CNPJ;
- 4.3.4. Comprovante de endereço em nome do representante legal do CNPJ (emissão máxima de 60 dias);
- 4.3.5. Para aqueles que forem comercializar CHOPE artesanal é obrigatório anexar certificado de registro perante órgão regulamentador.
- 4.4. Poderá participar deste CREDENCIAMENTO pessoas jurídicas que possuam, sem seu cadastro no CNPJ, CNAE principal ou secundário relacionado a atividades de preparo, manipulação ou comercialização de alimentos e/ou bebidas, que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.
- 4.5. Fica vedado o credenciamento de pessoa jurídica cujo o responsável legal seja gestores e/ou servidores lotados na administração pública municipal de Formiga-MG.
- 4.6. Fica vedado o credenciamento de pessoa jurídica cujo o responsável legal integre o moto clube organizador do evento.
- 4.7. Cada CNPJ credenciado poderá se inscrever para apenas 01 (uma) vaga, devendo indicar uma das 03 (três) áreas disponíveis no croqui do evento.
- 4.8. Serão credenciados os ambulantes, por ordem de inscrição, sendo obrigatória a escolha de uma das áreas.
- 4.9. 50% das vagas de cada área serão destinadas exclusivamente para ambulantes que comprovem endereço/domicílio neste município de Formiga-MG, anexando comprovante de endereço atualizado em nome do credenciado ou com comprovação de parentesco de 1º grau com o credenciado.
- 4.10. 50% das vagas de cada área poderão ser preenchidas por ambulantes de qualquer outra localidade, inclusive do município de Formiga-MG, desde que em consonância com os critérios e condições estipuladas neste edital.

Parágrafo primeiro: O credenciamento observará, prioritariamente, a ordem cronológica de inscrição. O percentual de até 50% destinado a ambulantes de outras localidades constitui limite máximo, não assegurando reserva de vagas. Assim, caso as inscrições iniciais sejam integralmente preenchidas por interessados domiciliados em Formiga-MG, não haverá obrigatoriedade de preenchimento do percentual por candidatos de outros municípios.

Parágrafo segundo: Caso o percentual de vagas destinado exclusivamente a ambulantes com comprovante de endereço em Formiga-MG (item 4.8) não seja totalmente preenchido até o encerramento do prazo de inscrição, as vagas remanescentes poderão ser ocupadas por outros ambulantes, seguindo a ordem de inscrição e independentemente do município de residência.

5. DA TAXAÇÃO PELO USO DO ESPAÇO PÚBLICO

- 5.1. Fica sob responsabilidade da Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico encaminhar os dados dos credenciados à Secretaria de Fazenda solicitando emissão da guia com taxa referente ao uso do espaço público nos dias do evento. A taxa será no valor total de R\$ 103,40 (cento e três reais e quarenta centavos) para cada credenciado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS AMBULANTES CREDENCIADOS

- 6.1. Estar no local do evento para iniciar a montagem das barracas no dia 16/04/2026 a partir de 08:00 até o limite de 11:00 do mesmo dia.
- 6.2. Portar-se com urbanidade e decoro, tanto com o público em geral, quanto aos colegas de profissão, de forma a não perturbar a tranquilidade pública.
- 6.3. Expor e vender os alimentos e bebidas em perfeito estado e condições de consumo, observando os requisitos de segurança sanitária conforme disposto no Código de Saúde Lei nº 3439/2002 e demais legislações sanitárias.
- 6.4. Todos os credenciados podem comercializar água, refrigerantes e sucos em embalagens diversas, **EXCETO VIDRO**.
- 6.5. Os credenciados na Área 1 (praça de alimentação) devem manter os alimentos apontados no cardápio disponíveis para atender ao público do evento, assim como os Food Trucks na Área 3.
- 6.6. Oferecer atendimento ininterrupto durante o evento nos seguintes horários: dia 17/04/2026 (sexta-feira) de 18:00 à 00:00 e no dia 18/04/2026 (sábado) de 13:00 à 00:00.
- 6.7. Sujeitar-se às orientações dos organizadores do evento e fiscais do município, atendendo com presteza na forma e prazos estipulados, prestando os esclarecimentos solicitados no que diz respeito às solicitações, inclusive reclamações, relacionadas ao objeto deste edital.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 7.1. Emitir para cada credenciado a Permissão Temporária para Uso de Espaço Público para os dias 17 e 18 de abril de 2026.
- 7.2. Acompanhar a montagem da estrutura das barracas dos credenciados no dia 16/04/2026 a partir de 08:00, orientando sobre o local das vagas nas áreas do croqui.
- 7.3. Fornecimento de energia elétrica para as barracas, conforme as diretrizes expressas no edital.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O credenciado que chegar fora do horário estipulado no item 6.1., serão movidos para a última vaga da área em que estiver credenciado, ficando sujeito ao não fornecimento da energia pelo município.
- 8.2. O credenciado ficará sujeito a perder a permissão e ser retirado do evento, em caso de descumprimento das obrigações.

- 8.3. Diante do descumprimento das obrigações ou havendo ocorrências que causem a desordem, o credenciado permanecerá 02 (dois) ano sem ter uma permissão para uso de espaço público no município de Formiga-MG.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A Permissão Temporária de Uso de Espaço Público poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba à Administração ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.
- 9.2. Os casos omissos no presente edital de chamamento público serão resolvidos pela Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico e a comissão de fiscais de eventos, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- 9.3. A utilização do espaço público está condicionada a seguir o determinado nas normas regulamentares, municipais, estaduais e federais relacionadas com a atividade.
- 9.4. Integram o presente edital, além de todas as instruções nele contido, os seguintes documentos em anexo:
ANEXO I – Croqui do evento.
ANEXO II – Modelo da Permissão Temporária de Uso de Espaço Público.

Formiga, 16 de março de 2026.

Millena Ribeiro da Silva
Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

ANEXO I

Croqui do Evento



ANEXO II

PERMISSÃO TEMPORÁRIA PARA USO DE ESPAÇO PÚBLICO

Credenciado: _____ **CPF/CNPJ:** _____

A Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico **AUTORIZA** o sr _____, a utilizar a vaga nº _____ na área nº _____, conforme delimitado no croqui, no espaço público localizado no Parque Municipal Dr. Leopoldo Correa - Praia Popular, durante os eventos: 38º Encontro Nacional de Motociclistas, conforme o Edital de Chamamento Público nº 004/2026, considerando que o ambulante não tem nenhum impedimento com o município que o desfavoreça.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

A autorização perderá seus efeitos caso o evento/atividade deixar de cumprir quaisquer determinações do Edital de Chamamento Público nº 003/2025 e normas Municipais, Estaduais e Federais atinentes a matéria.

O responsável afirma que cumprirá todas as normas municipais, estaduais e federais que envolvem o evento/atividade e que se responsabilizará por quaisquer riscos referente a atividade.

A Permissão Temporária de Uso de Espaço Público poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba à Administração ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.

A matéria referente à infância e juventude é de caráter prioritário, devendo ser tomadas todas as providencias no sentido de garantir o efetivo cumprimento do Estatuto da Criança e Adolescente.

Validade desta permissão: 17/04/2026 a 18/04/2026.

Millena Ribeiro da Silva
Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico